

Modernas, Linguística e Humanidades com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão candidatar-se licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Linguística de Contacto I	Obrigatório	3	10
Linguística de Contacto II	Obrigatório	3	10
Sociolinguística e Antropologia da Linguagem	Obrigatório	3	10
Métodos de Análise Social e Linguística	Obrigatório	3	10
Descrição e Análise Fonológica	Opcional	3	10
Descrição e Análise Morfológica	Opcional	3	10
Tipologia Linguística e Morfossintaxe	Opcional	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação	Regime anual	3	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2005-2007 — € 2500.

Numerus clausus para 2005-2007 — 12.»

19 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 435/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Mestrado em Estudos Clássicos

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Estudos Clássicos.

2 — A área científica do curso é a de Estudos Clássicos.

3 — A área de especialização do curso é a de Estudos Clássicos.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Clássicos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o *European Credit Transfer System* (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do regulamento dos mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas, correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. A dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se na escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção num seminário de classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige uma média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Estudos Clássicos e Portugueses ou Humanidades com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital, a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso rege-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80,

de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo regulamento geral dos mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

19 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Teorias Poéticas da Antiguidade	Semestral	3	10
Pragmática Poética: Tragédia Grega	Semestral	3	10
Pragmática Poética: Tragédia Latina	Semestral	3	10
Literatura Latina do Renascimento	Semestral	3	10
Temas de Cultura Medieval e Renascentista	Semestral	3	10
Literatura Portuguesa	Semestral	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação)	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2005-2007 — € 2500.

Numerus clausus para 2005-2007 — 12.

Despacho n.º 10 436/2005 (2.ª série).— *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 37/2005, de 2 de Março, aprovado o curso de pós-graduação em Treino Desportivo para Crianças e Jovens:

Artigo 1.º**Criação**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, confere o certificado de aprovação no curso de pós-graduação em Treino Desportivo para Crianças e Jovens.

Artigo 2.º**Área científica**

A área científica do curso é a de Ciências do Desporto, área de especialização de Treino Desportivo. A área proposta está prevista

nos despachos n.ºs 16 759/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 27 de Agosto de 1999) e 8292/98 (*Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 1998), que reconhece os cursos de mestrado e doutoramento para efeitos de progressão na carreira docente dos professores dos ensinos básico e secundário.

Artigo 3.º**Organização do curso**

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o *european credit transfer system* (ECTS).

Artigo 4.º**Estrutura curricular**

O curso terá a duração de dois semestres lectivos, de acordo com a estrutura curricular abaixo apresentada, totalizando um esforço de aprendizagem de 60 ECTS.

Código	Disciplina/seminário	Designação	UC	ECTS
--------	----------------------	------------	----	------

Módulo 1 — Metodologia do Treino Desportivo

101	Disciplina	Auxologia e Desenvolvimento Motor	2	6
102	Seminário	Avaliação e Controlo do Treino	2	6
103	Disciplina	Elementos de Fisiopatologia	2	6
104	Seminário	Prontidão e Talento Desportivo	1	4
105	Seminário	Metrológica do Rendimento Desportivo	1	4
106	Seminário	Técnicas de Recuperação Desportiva	1	4
<i>Total</i>			9	30

Módulo 2 — Pedagogia do Desporto

201	Disciplina	Psicologia do Desporto	2	6
202	Disciplina	Organização do Desporto Escolar	2	6
203	Disciplina	Formação de Agentes Desportivos	2	6
204	Seminário	Educação pelo Desporto	1	4
205	Seminário	Etapas da Preparação Desportiva	1	4
206	Seminário	Investimentos Sociais em Carreiras Desportivas	1	4
<i>Total</i>			9	30

Artigo 5.º**Habilitações de acesso**

1 — Podem candidatar-se à matrícula no curso os licenciados em Educação Física, Ciências do Desporto ou áreas afins e os licenciados

em Ensino, na variante de Educação Física, pelas escolas superiores de educação do ensino superior politécnico.

2 — Poderão também candidatar-se cidadãos estrangeiros que reúnam as condições previstas no número anterior, desde que tenham obtido equivalência ao grau de licenciatura para efeitos de prosseguimento de estudos.